



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2352, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Institui o Comitê da Primeira Infância no Município de Serrania e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrania, **Alexandra Maria de Oliveira Dias Bueno**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 121, da Lei Orgânica do Município de Serrania – MG, e considerando:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância –, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância, em cooperação com os estados e municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de articular e integrar as ações dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, bem como da sociedade civil organizada com atuação em Serrania, para a efetivação dos direitos das crianças na primeira infância;

CONSIDERANDO a importância da intersetorialidade no planejamento, execução e monitoramento das políticas públicas voltadas para crianças de 0 a 6 anos,

DECRETA:

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 14 / 01 / 2026
BR

Alexandra Maria de Oliveira Dias Bueno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Art. 1º Fica instituído o Comitê da Primeira Infância no Município de Serrania, órgão consultivo e de articulação, com a finalidade de planejar, promover, coordenar, avaliar e monitorar as políticas públicas relacionadas à primeira infância.

Art. 2º O Comitê da Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições e entidades:

I – 01 (um) representante do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social;

II – 01 (um) representante do Departamento Municipal de Educação;

III – 01 (um) representante do Departamento Municipal de Saúde;

IV – 01 (um) representante do Departamento Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;

V – 01 (um) representante do Departamento Municipal de Governo e Planejamento;

VI – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Serrania;

VII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar de Serrania;

VIII – 01 (um) representante da Pastoral da Criança;

IX – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;

X – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

XI – 01 (um) representante que seja mãe ou pai de criança menor de 6 (seis) anos, residente no município.

§ 1º Cada representante titular terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º A nomeação dos membros titulares e suplentes será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo, após indicação dos respectivos órgãos e entidades.

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 14 / 01 / 2026

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

§ 3º A ausência de indicação por parte de algum dos órgãos ou entidades não impedirá a instalação e o funcionamento regular do Comitê.

§ 4º A participação no Comitê da Primeira Infância é considerada serviço público de relevante interesse social e não será remunerada.

§ 5º Na presença do membro titular, o membro suplente não terá direito a voz e voto nas reuniões.

§ 6º Poderão ser convidados a participar das reuniões, em caráter permanente e com direito a voz, representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário com atuação na comarca.

§ 7º O Comitê poderá convidar especialistas e representantes de outras entidades, governamentais ou não, para participar de reuniões específicas e contribuir com a análise de temas pertinentes à primeira infância.

Art. 3º A coordenação do Comitê será eleita entre seus membros na primeira reunião ordinária, com mandato e atribuições a serem definidos no regimento interno.

Art. 4º O Comitê da Primeira Infância deverá elaborar e aprovar seu regimento interno no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua instalação.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal garantirá o suporte técnico e administrativo necessário para o pleno funcionamento do Comitê da Primeira Infância.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

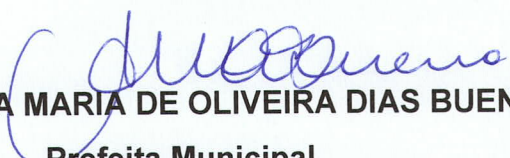
Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 14 / 01 / 2026
GVL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Serrania, 14 de janeiro de 2026.


ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO

Prefeita Municipal

Publicado e afixado no local de costume.
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 14 / 01 / 2026



www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG